



CONVOCAÇÃO 027/2022

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
14/02/2022	08:10 horas	Prof. Inglês
14/02/2022	08:20 horas	Prof. Arte
14/02/2022	08:30 horas	Prof. Ciências
14/02/2022	08:35 horas	Prof. História
14/02/2022	08:45 horas	Prof. Educação Física
14/02/2022	09:05 horas	Prof. Espanhol
14/02/2022	09:15 horas	Coordenador Pedagógico
14/02/2022	10:00 horas	Prof. Anos Iniciais
14/02/2022	10:45 horas	Prof. Ed. Infantil
14/02/2022	13:00 horas	Prof. Atendimento Educ. Especializado - AEE
14/02/2022	13:00 horas	Motorista de Ônibus
14/02/2022	13:10 horas	Prof. Intérprete de Libras
14/02/2022	13:15 horas	Monitor Escolar
14/02/2022	13:20 horas	Auxiliar de Sala
14/02/2022	13:30 horas	Prof. Português
14/02/2022	13:45 horas	Prof. Matemática
14/02/2022	14:00 horas	Agente Administrativo

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	Horário
15/02/2022 a 17/02/2022	Das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas

ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;
- - SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	NOME
1162 - AGENTE ADM	62º	CLAUDIA ENAYLE TONIAL

CARGO	CL	NOME
1202 - AUX. DE SALA	150º	LETICIA ALEXANDRE
1202 - AUX. DE SALA	151º	KEILA DANIELLI DE LIMA
1202 - AUX. DE SALA	152º	ANA CAROLINA DA SILVA VIRTUOSO
1202 - AUX. DE SALA	153º	MICHELE CASSIA MENUZZO PEREIRA
1202 - AUX. DE SALA	154º	VIVIAN CARLA DOS SANTOS
1202 - AUX. DE SALA	155º	ROBERTA DARTORA BARRETO
1202 - AUX. DE SALA	156º	ELICA SANTOS MOREIRA DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	157º	EVA ADRIANA DO NASCIMENTO
1202 - AUX. DE SALA	158º	KEILA HELENA DIAS REITZ
1202 - AUX. DE SALA	159º	JULIANA CRISTINA CARDOSO DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	160º	SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
1202 - AUX. DE SALA	161º	SAMARA DE SOUZA SILVEIRA
1202 - AUX. DE SALA	162º	MARIANA DAMASCENO MAFRA
1202 - AUX. DE SALA	163º	TAISA NARA CORREA DE SOUZA



CARGO	CL	NOME
1202 - AUX. DE SALA	164º	SEBASTIANA MARA FIGUEIRA POSSENTE
1202 - AUX. DE SALA	165º	ELAINE MATEUS ETUR DE OLIVEIRA
1202 - AUX. DE SALA	166º	DHEENYFER ALVES GENU

CARGO	CL	NOME
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	59º	MARISTELA TEREZINHA V. M. PEGORARO
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	60º	SUELEN SANTOS DE CARVALHO
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	61º	VILMA DE OLIVEIRA SOUZA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	62º	SANDRA CRISTINA DA SILVA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	63º	REGINA GIACOMELLI ROSSI KOEFENDER
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	64º	ANA CRISTINA KOPP FERREIRA COUTINHO

CARGO	CL	NOME
1204 - MONITOR ESCOLAR	25º	CATIANE GROSCH
1204 - MONITOR ESCOLAR	26º	SAUANE RITTER DOS SANTOS
1204 - MONITOR ESCOLAR	27º	EDILAINE CARVALHO SANTANA
1204 - MONITOR ESCOLAR	28º	GEOVANA THALITA SOUZA BRAZ
1204 - MONITOR ESCOLAR	29º	RAFAELLE CAROLINE DOS SANTOS

CARGO	CL	NOME
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	3º	PAULO RICARDO DA SILVA LAURENTINO
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	4º	MARIO PEDROSO GUIMARAES
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	5º	WANDERLEY ALVES PINHEIRO

CARGO	CL	NOME
9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP. - NAESPE	16º	IRINES GIUSTI



CARGO	CL	NOME
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	112º	ANDRESA OLIVEIRA DE SOUZA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	113º	FELIPE WILLIAN ALVES
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	114º	DJANINI VENGARTENEN VIEIRA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	115º	YANKA REBELO HILLMANN
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	116º	JOSELAINE NERES DE BRITO
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	117º	MARLAINE CATIA ALVES
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	118º	SIMONE DUTRA DA ROSA

CARGO	CL	NOME
1144 - PROF. DE ARTES	18º	RAFAEL HEYDER MENDES
1144 - PROF. DE ARTES	19º	CAMILA WOSNES CONGINSKI

CARGO	CL	NOME
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	22º	PAULO NADER
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	23º	DANIELA CRISTINA GATTO
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	24º	ADRIANA DALASTRA

CARGO	CL	NOME
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	56º	DINAELO PABLO OLIVEIRA LOP
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	57º	MOEMA BEDUSCHI
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	58º	CLAUDIA COLOMBELLI DE OLIVEIRA
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	59º	JAIRO MACHADO D'AVILA



CARGO	CL	NOME
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	105º	CHAIANE GUGLIELMIN
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	106º	ANTONIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	107º	ANDRESSA CAROLINE ADAMS
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	108º	RAFAELA DE OLIVEIRA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	109º	LISLEY SOARES SILVA ANTONIO
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	110º	YANKA REBELO HILLMANN
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	111º	SUZANA DUTRA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	112º	JOSIANE APARECIDA ROCHA LEITE
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	113º	CRISLAINE GRAFFUNDER
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	114º	CAMILA MARA SANTOS TEZOTTO DE PAIVA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	115º	NEIDE ALAIDE DOS SANTOS DA SILVA

CARGO	CL	NOME
1198 - PROF. DE ESPANHOL	7º	ADRIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO FONSECA

CARGO	CL	NOME
1181 - PROF. DE HISTÓRIA	15º	VINICIUS CARVALHO VELEDA
1181 - PROF. DE HISTÓRIA	16º	SIDNEI DA SILVA

CARGO	CL	NOME
1197 - PROF. DE INGLÊS	16º	ANA MARIA SCHAPPO
1197 - PROF. DE INGLÊS	17º	MARIETE DE OLIVEIRA

CARGO	CL	NOME
9021 - PROF. INTÉRPRETE DE LIBRAS	7º	ELISAMA FIDELIS MUNOZ



CARGO	CL	NOME
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	23º	MARINICE COELHO DA SILVA
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	24º	ALDO MACHADO NETO

CARGO	CL	NOME
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	21º	VITORIA CAROLINI KICH
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	22º	JOSIELI DE LIMA DORNELLES
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	23º	SIDNEY JOEL DE SOUZA

Relação de Documentos na próxima página...



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (RG) (atualizada)
- CPF
- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**);
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (**O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos**);

O candidato deverá realizar exame Admissional com algum médico do trabalho, e entregar o resultado juntamente com os demais documentos constantes na relação abaixo.



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.